

Com base nos dados extraídos do BI, verifica-se evolução nos indicadores de desempenho vinculados às Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Destacam-se, em especial, a Meta 1, com expressivo cumprimento de 143%, e Meta 2, com 57%, ambos superiores aos verificados na última aferição realizada em 22 de maio de 2025.

Ressalte-se, ainda, a redução do quantitativo de processos paralisados há mais de 120 dias no âmbito do Gabinete, atualmente correspondendo a 30% do acervo, o que evidencia esforço contínuo na promoção da celeridade processual e na racionalização da tramitação.

Outro dado relevante diz respeito à consistência do índice de atendimento à demanda, que, ao longo dos últimos 12 meses, apresenta média de 109,1%, demonstrando capacidade de resposta superior à taxa de distribuição.

Por tais razões, determino o ARQUIVAMENTO do presente expediente, com recomendações ao MM. Juízo da Comarca de São Félix para o contínuo aprimoramento da prestação jurisdicional, com especial atenção ao cumprimento da Meta 2 do CNJ.

Ciência ao MM. Juízo, servindo o presente como ofício.

P. Cumpra-se;

12 de junho de 2025.

ANGELA BACELLAR BATISTA

Juíza Assessora da 3ª Região da Corregedoria das Comarcas do Interior

---

## CONSELHO DA MAGISTRATURA

---

Processo nº: 0000133-08.2025.2.00.0805

Classe: RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)

RECORRENTE: ROSAM DA SILVA ABREU CERQUEIRA

RECORRIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à douta Procuradoria de Justiça, para os devidos fins.

Salvador, 10 de junho de 2025.

Desa. Aracy Lima Borges

Relatora

---

## COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

---

EDITAL Nº 07/2025 – CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS – VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) SUB JUDICE

O Presidente da Comissão de Heteroidentificação, em conjunto com o Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação, ambas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituídas pelo Decreto Judiciário TJBA nº 35, de 16 de janeiro de 2024 (e alteração posterior) RESOLVEM:

1. INSERIR, sub judice, em cumprimento à decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 8030489-92.2025.8.05.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, o nome de KENNEDY BEZERRA DE CARVALHO na lista de pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração de pertencimento ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo), pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativa ao Exame Nacional da Magistratura, terceira edição, instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, da ENFAM, e ao Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), primeira edição, instituído pelo Edital de Abertura nº 01/2025, publicado pelo CNJ.

2.INSERIR, sub judice, em cumprimento à decisão que concedeu antecipação dos efeitos da tutela nos autos do processo cível nº 8010338-34.2024.8.05.0229, em trâmite na 2ª Vara de Feitos de Relação de Consumo, Cível, Comerciais, Fazenda Pública e Acidente de Trabalho da Comarca de Santo Antônio de Jesus-BA, o nome de ANA CAROLINE CERQUEIRA FREITAS na lista de pessoas examinandas que tiveram validada a autodeclaração de pertencimento ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo), pela Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, relativa ao Exame Nacional da Magistratura, segunda edição, instituído pelo Edital de Abertura nº 02/2024, da ENFAM.

Salvador, 12 de junho de 2025.

Desembargador LIDIVALDO REAICHE RAIMUNDO BRITTO

Presidente Comissão de Heteroidentificação do TJBA

Juiz de Direito SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN

Presidente da Comissão Recursal de Heteroidentificação do TJBA